

# Caixa Easy

## REGULAMENTO – “PASSATEMPO CAIXA EASY”

### 1. Entidade responsável pelo Passatempo

A **Caixa Geral de Depósitos, S.A.** (doravante “CGD”), com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 LISBOA, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o Capital Social de € 3.844.143.735, é a promotora do presente Passatempo, designado como “**CAIXA EASY**”. O Passatempo obedecerá às condições que a seguir se indicam:

### 2. Período de duração do Passatempo

O passatempo decorrerá a partir de outubro de 2018 e terá a duração mensal, entre as 00:00h do primeiro dia e as 23:59h do último dia de cada mês até ao final de 2019.

### 3. Destinatários do Passatempo

O Passatempo destina-se a todos os cidadãos localizados em todo o Território Nacional (Continente e Ilhas) que sejam clientes da Caixa Geral de Depósitos e utilizadores do serviço Caixa Easy.

### 4. Prémios

O prémio de dezembro será atribuído ao Cliente que chegue aos 1000 pontos e que angarie o maior número de utilizadores.

Abaixo encontram-se as regras de atribuição de pontos, que contribuem para o saldo mensal de cada cliente:

Operações Premiadas	Pontos
Angariação	250
Adesão (uma única vez)	100
Transferência*	50
Agradecimento	10

\* Apenas são considerados para efeitos de pontuação, os primeiros 3 pagamentos de cada dia

#### Forma de participação

- 1) Aderir ao serviço Caixa Easy;
- 2) Angariar amigos;
- 3) Submeter com sucesso as operações que dão pontos;
- 4) Aceitar os termos e condições do passatempo.

**O Prémio a atribuir no mês de dezembro** é um iPhone XR 64 GB Black.

## **5. Entrega dos prémios**

Os vencedores do Passatempo receberão uma mensagem através da APP Caixa Easy até ao dia 15 do mês seguinte a informar que ganharam um prémio.

Os vencedores do Passatempo serão contactados por telefone e/ou e-mail, com instruções de como irão receber o prémio.

O prémio não poderá ser vendido e não poderá ser trocado por outro ainda que de valor igual ou inferior.

A CGD não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega dos prémios devido a dados incorretos ou impossibilidade de contato.

## **6. Regulamento**

O Regulamento está igualmente disponível para consulta em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt) e [www.caixaeasy.pt](http://www.caixaeasy.pt).

## **7. Privacidade**

A CGD garante a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos. Os dados recebidos serão processados e destinam-se ao tratamento deste Passatempo, fins estatísticos e da futura correspondência da CGD, sendo garantidos, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação e eliminação, devendo para o efeito o titular dos dados ou seu legal representante, contactar a CGD através do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia todos os dias do ano, pelos números 707 24 24 24; 91 405 24 24; 93 200 24 24 ou 96 200 24 24.

## **8. Aceitação do Regulamento**

A participação no Passatempo implica a aceitação total e incondicional dos termos e condições do presente Regulamento.

Todos os participantes autorizam automaticamente a CGD a divulgar o seu nome para quaisquer fins de informação do presente Passatempo, bem como comunicações futuras da marca, sem que isso lhe dê direito a qualquer compensação.

O participante toma conhecimento e concorda com o envio dos seus dados para utilização e tratamento para fins de personalização e configuração da aplicação.

A Caixa garante a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes. Os dados recebidos são processados e tratados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados n.º 2016/679 e Lei n.º 67/98 da Proteção de Dados Pessoais, e destinam-se ao tratamento desta promoção, ficando garantido nos termos da lei, o direito de acesso, retificação e eliminação.

## **9. Informação adicional**

- 1) A CGD reserva-se no direito de excluir, sem aviso prévio, as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, ou que violem a lei.
- 2) A CGD não se responsabiliza por conteúdos inseridos pelos participantes.
- 3) A CGD reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do Passatempo. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

- 4) A CGD não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos participantes, nem tem qualquer responsabilidade por quaisquer danos físicos sofridos pelos participantes aquando do gozo do prémio recebido.
- 5) A CGD não suportará quaisquer custos associados ao gozo dos prémios, para além dos previstos.
- 6) A CGD exclui qualquer responsabilidade por danos e prejuízos de toda a natureza que possam dever-se à falha temporal de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do Passatempo, o defraudamento da utilidade que os utilizadores possam atribuir ao mesmo e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, às falhas no acesso às distintas páginas e envios de respostas de participação através da Internet.
- 7) A CGD não será responsável por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, as quais não serão tidas em conta para efeitos do Passatempo.
- 8) Todas as formalidades constantes do presente Regulamento são absolutamente determinantes para a atribuição de qualquer prémio nele previsto, pelo que a respetiva preterição ou incompletude implicará sempre a exclusão dos participantes.
- 9) O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do Passatempo. As novas condições do Regulamento serão aplicáveis a partir da sua publicação neste espaço que os participantes deverão consultar regularmente em ordem a tomar conhecimento dos termos e condições aplicáveis.
- 10) Em casos omissos neste presente Regulamento, prevalecerá a decisão tomada pela CGD.
- 11) A CGD não se responsabiliza por erros gráficos.
- 12) Esclarece-se que a CGD apenas estará vinculada a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do correto funcionamento do concurso nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que extravasem tal verificação.
- 13) Se, por algum motivo alheio à CGD, não for possível atribuir um dos prémios, este não será substituído por outro. Os prémios correspondentes à promoção objeto do presente Regulamento não poderão ser convertíveis em dinheiro.
- 14) Não poderão participar administradores, colaboradores, empregados da Caixa Geral de Depósitos, S.A., Grupo Caixa ou de Empresas fornecedoras de serviços em regime de *outsourcing*.

Este Regulamento foi atualizado em 1 de dezembro de 2018.